

...: Imprimir ...:



**LEI MUNICIPAL Nº 1.659, DE 26/07/2001**

**Denomina logradouros públicos no Núcleo Habitacional Castelo Branco Bairro Cohab "A".**

*O PREFEITO MUNICIPAL DE GRAVATAÍ.*

*FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 58, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:*

**Art. 1º** Os logradouros públicos do Núcleo Habitacional Cohab "A" passam a ter a seguinte denominação, conforme respectiva numeração constante no projeto urbanístico originário:

- R1 - Rua Florianópolis;
  - R2 - Rua Araranguá;
  - R3 - Rua Jaraguá do Sul;
  - R4 - Rua Braço do Norte;
  - R5 - Rua Criciúma;
  - R6 - Rua Florianópolis;
  - R7 - Rua Tubarão;
  - R8 - Rua Jaguaruna;
  - R9 - Rua Sombrio;
  - R10 - Rua Orleans;
  - R11 - Rua Morro dos Conventos;
  - R12 - Rua Içara;
  - R13 - Rua Itapema;
  - R14 - Rua Imbituba;
  - R15 - Rua Urussanga;
  - R17 - Rua Camboriú;
  - R18 - Rua Garopaba;
  - R19 - Rua Porto Belo;
  - R20 - Rua Joinville;
  - R21 - Rua Brusque;
  - R22 - Rua Blumenau;
  - R22 - (trecho entre as Ruas Blumenau e Morro dos Conventos) - Rua Itapirubá;
  - R23 - Rua Chapecó;
  - R24 - Rua Joaçaba;
  - R25 - Rua Chapecó;
  - R26 - Rua Itapirubá;
  - R27 - Rua Imaruí.
- (Obs.: A R16 não existe no projeto da Cohab)

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

*PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 26 de julho de 2001.*

*DANIEL BORDIGNON,  
Prefeito Municipal.*

*Registre-se e publique-se.*

*SÉRGIO STASINSKI,  
Secretário do Governo Municipal.*